



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000129/2022  
**Processo:** 9546-00 2022

### **Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação, Cultura e Turismo**

O presente Projeto de Lei número 129/2022 de autoria do Nobre Vereador Nilton Militão visando a implementação do "Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Juiz de Fora".

Atenta ao parecer jurídico da Douta Diretoria desta Casa pugnando por legal e constitucional compreendendo como uma lei autorizativa para o Poder Executivo, para evitar o conflito de poderes.

Compreendemos que o projeto de lei tem iniciativa louvável e o conteúdo é de grande importância para o município de Juiz de Fora, ao cuidar da saúde bucal nas escolas.

Entretanto, nos artigos 5º, 6º e 7º do Projeto de Lei há uma autorização de que sejam firmadas parcerias com o setor privado para a execução de serviços de caráter público.

Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 no artigo 196:

"A **saúde** é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Desta maneira, está clara a previsão do Constituinte em valorar a saúde como um direito e a sua promoção e execução como um dever do Estado brasileiro.

Mais ainda em seu artigo 199, parágrafo 2º da Constituição de 1988 que prevê expressamente a proibição de que haja repasse de recursos públicos para instituições privadas, conforme presente autorizar este projeto de lei em seu artigo 3º. Aqui reproduzimos a letra da lei:

"§ 2º É **vedada a destinação de recursos públicos** para auxílios ou subvenções às **instituições privadas** com fins lucrativos."

Assim, apesar dos apontamentos, manifestamos pela liberação do Projeto de Lei, pela importância do tema tratado, seguindo os demais trâmites desta Câmara Municipal, e tão logo em plenário manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 17 de agosto de 2022.



*Aparecida de Oliveira Pinto*  
Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

